

DENISE
MARIA
SOUZA
JOAO:3214

Assinado de forma digital por
DENISE MARIA SOUZA
JOAO:3214
DN: CN=DENISE MARIA
SOUZA, OU=3214,
OU=SERVIDOR, OU=Tribunal
Regional Federal da 3ª Região -
TRF3, OU=Cert-JUS Institucional
-AS, OU=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-
JUS, OU=CP-Brazil, C=BR
Dados: D:20171030172028-
0200



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 202/2017 – São Paulo, terça-feira, 31 de outubro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 865, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 31 de outubro de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 30 de outubro a 28 de novembro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 821/2017, da Excelentíssima Desembargadora Federal TANIA REGINA MARANGONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/10/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 809, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 7 (sete) dias de férias para 6 a 12 de novembro de 2017 (Exercício 2012/2013 - 2º), do Excelentíssimo Juiz Federal BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 26/10/2017, às 23:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Provimento Nº 3/2017 - CORE

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Regional para adotar, mediante provimentos e instruções normativas, as providências e instruções necessárias ao regular funcionamento dos serviços da Justiça Federal da 3ª Região (artigo 8º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO o que consta no Expediente SEI nº 0017519-63.2016.4.03.8000;

CONSIDERANDO a conveniência da utilização da via eletrônica para a transmissão de alvará de soltura.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 306 do Provimento CORE nº 64/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 306. O alvará de soltura expedido pela Justiça Federal da 3ª Região deverá ser transmitido diretamente à autoridade policial responsável pela Custódia ou que esteja de plantão, via correio eletrônico da Vara, ressalvada a necessidade de prévia confirmação do setor de Custódia com a secretária da Vara expedidora e a devida certificação para que o aprisionado seja colocado em liberdade.

Artigo 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de outubro de 2017.

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta
Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 27/10/2017, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Provimento Nº 4/2017 - CORE

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,